



REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 23ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 16 de abril de 2026, às 15:00 horas, realizou-se a Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 (“Assembleia”, “CRI” e “Securitizadora”, respectivamente) em segunda convocação, através da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”).

2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação da presente Assembleia foi disponibilizado, em 18 de março de 2026, na página que contém as informações do patrimônio separado, na rede mundial de computadores, em observância ao comando constante do art. 26 da Res CVM nº 60 (“Edital”) e cláusula 14.6.6. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 23ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A.*”, celebrado entre a Securitizadora e a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) da Securitizadora; e (ii) do Agente Fiduciário. Registra-se que não houve habilitação de titulares de CRI.

4. **MESA:** Presidente da mesa: Patricia Valle Montanari; Secretária: Nathália Guedes Esteves.

5. **ORDEM DO DIA:**

(i) Deliberar sobre as demonstrações financeiras do patrimônio separado, acompanhadas do parecer do auditor independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

6. **TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO AUTOMÁTICA DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Considerando que não foram registradas habilitações de investidores, a presente Assembleia não foi instalada, nos termos da cláusula 14.5 do termo de securitização dos CRI.

Diante disso, a Securitizadora informou que, considerando a ausência de opinião modificada no relatório de auditoria das demonstrações financeiras do patrimônio separado dos CRI, as demonstrações financeiras do patrimônio separado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 consideram-se automaticamente aprovadas, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM nº 60.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo de não instalação que, após lido e aprovado, foi pela mesa, pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora assinado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

